



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.640, DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação dos Coletadores da Castanha do Brasil e Itaúba/MT, (ASCOCABI), neste ato representada por sua Presidente Sra. Aparecida da Silva Sanches nos termos dos Atos Constitutivos e alterações, devidamente inscrita no CNPJ nº. 12.843.442/0001-89, com referência ao prédio público localizado na R. Luiz Danielli, S/nº., Bairro Sol Nascente, localizado em Itaúba-MT, também denominado Industria da Castanha, para manutenção das atividades da referida associação.

Parágrafo único. A autorização tratada no *caput* tem respaldo nos artigos 13 e 124 da Lei Orgânica de Itaúba, e objetiva corroborar na manutenção das atividades da ASCOCABI, haja vista que desde sua edificação aquele prédio público já tinha essa finalidade.

Art. 2º A autorização de que trata o *caput* do artigo 1º tem caráter gratuito não gerando ônus para nenhuma das partes e será formalizada em Termo próprio devidamente publicado.

Art. 3º O prazo de vigência da presente concessão será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) anos a critério da Concedente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba – MT, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/07/2024 a 03/08/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br